

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal que, *“Dispõe sobre alteração da redação do art. 1º das Leis que menciona e dá outras providências”* (sobre denominação de ruas do Pq. São Bento e Parque Residencial Horto Florestal).

A matéria (denominação de via) é da iniciativa concorrente da Câmara Municipal e do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 33, XII da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

Entretanto, apesar do PL estar de acordo com o nosso direito positivo, merece alguns reparos, que poderão ser efetuados pela **Comissão de Redação**:

- 1) Alterar o “caput” do Art. 10, de forma que onde se lê “Lei nº 8.369, de 3 fevereiro de 2008”, deverá constar “Lei nº 8.369, de 18 de fevereiro de 2008”;
- 2) No Art. 10 do PL, alterar a nova redação que se pretende dar ao Art. 1º da Lei nº 8.369/2008, de forma a suprimir a sua parte final *“sendo que as placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: ‘Cidadão Emérito 1952-2007’”*, tendo em vista se tratar de disposição que já consta no Art. 2º da lei que se pretende alterar;

3) No Art. 11 do PL, alterar a nova redação que se pretende dar ao Art. 1º da Lei nº 10.119/2012, de forma a suprimir a sua parte final “*sendo que as placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: ‘Cidadão Emérito 1926-1995’*”, tendo em vista se tratar de disposição que já consta no Art. 2º da lei que se pretende alterar;

Diante de todo o exposto, observadas as considerações acima, nada a opor sob o aspecto legal da proposição em análise.

Sorocaba, 15 de outubro de 2013.

Suellen Scura de Lima  
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica